



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
(79) 3209-8694\_selic@tre-se.jus.br

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

PROCESSO SEI 0009552-40.2023.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a/o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a/o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE-SE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE-SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Resolução CNJ 468/2022, pela IN SEGES/ME nº 73/2022, pela Resolução TRE-SE 120/2015, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo de Natureza de Despesa - Investimentos.

**LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES** (Lei Complementar 123/2006)

**VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 803.520,00

**DATA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 23 de JUNHO de 2023.

**HORÁRIO:** 9h (horário de Brasília/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

**CÓDIGO UASG:** 070012.

**PRAZO PARA ENTREGA:** 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento (assinatura do contrato).

**DATA-LIMITE PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:** Dia 20 de JUNHO de 2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **aquisição de 108 (cento e oito) unidades de impressoras multifuncionais, em item único**, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) Anexo(s).

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1 Poderão participar deste Pregão as(os) interessadas(os) que estiverem previamente credenciadas(os) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6 Não poderão disputar esta licitação, conforme o caso:**

**2.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4.1** O impedimento de que trata o item **2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.8.1** A vedação de que trata o item **2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10** Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.2** e **2.6.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9** O disposto nos itens **2.6.2** e **2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor total do item;

**3.1.2** Marca;

**3.1.3** Fabricante e

**3.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### CLÁUSULA QUARTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))**, a **proposta com o preço, acompanhada dos documentos de habilitação** previstos na **cláusula sétima**, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1**, deste Edital, a partir de **07 DE JUNHO DE 2023**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **23 DE JUNHO DE 2023**, antes da abertura da sessão pública.

**4.1.1** Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.2.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 4.2.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2** e **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item **4.8.1**.
- 4.9** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.10** O valor final mínimo parametrizado na forma do item **4.8**. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), na data, horário e local indicados no **preâmbulo** deste Edital.
- 5.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira(o) e os Licitantes.
- 5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5** O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total do item**.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item **5.10**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14** Após o reinício previsto no item **5.13**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo a(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2** A melhor classificada nos termos do item **5.20.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **5.20.2**.

**5.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme a ordem estabelecida em seus respectivos incisos.

**5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4** A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.5** É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido no item **5.22.4**, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.6** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3\\_4\\_6::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3_4_6::)).

**6.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" do item **6.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(o) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2** A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.4** deste Edital.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6.1** Deverá(ão) a(o)s licitante(s) classificada(o)s em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) apresentar CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, LAUDOS OU PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento), inclusive para a comprovação de que atende aos critérios definidos pela Certificação Energy Star, bem como a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

**6.7** Será desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar que:

**6.7.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexado a este Instrumento, com destaque para as exigências dos itens **4.7 (Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais)**, **4.8 (Requisitos de Arquitetura Tecnológica)** e **4.11 (Requisitos de Garantia e Manutenção)**.

**6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência previsto no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

**6.9.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **6.9**, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

**6.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

## CLÁUSULA SÉTIMA

**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), serão exigidos, além do quanto previsto no Termo de Referência, documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do certame, conforme relação a seguir:
- 7.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:
- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresária(o).
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua(eu)s administradora(s).
- 7.1.1.2.1 Os documentos referidos nos itens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 devem contemplar o objeto deste Pregão.
- 7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.
- 7.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.
- 7.1.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual, do domicílio ou sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).
- 7.1.5 **Como requisito de qualificação técnica, o licitante deve apresentar 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que o licitante já forneceu quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de equipamentos licitados.
- 7.1.5.1 O licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Instrumento, desde que comprove o fornecimento no **intervalo de 12 (doze) meses**.
- 7.1.5.2 Serão descartados os atestados de contratos incompatíveis com o objeto licitado.
- 7.1.5.3 A documentação apresentada pelo licitante deve conter detalhes técnicos aptos a comprovar o atendimento das especificações dos equipamentos e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos.
- 7.1.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que esteja válido.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1 **Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**
- 7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6.1 A declaração referida no item 7.6 decorre da exigência prevista no artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11 A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).
- 7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13 **A documentação que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderá ser complementada quando se referir a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante por ocasião de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.**
- 7.13.1 **A documentação complementar poderá ser solicitada e avaliada pela(o) Pregoeira(o) em sede de diligência ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário; Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).**
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e/ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.11.1.
- 7.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de análise referida no item 7.14.

**7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

## CLÁUSULA OITAVA

### DOS RECURSOS

- 8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio por intermédio do sistema eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).
- 8.7.1** Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, preferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação à(ao) vencedora/vencedor.
- 8.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, **assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**.
- 8.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CLÁUSULA NONA

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

- 9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, com dolo ou culpa, poderá ser aplicada a penalidade de:
- 9.1.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf:**
- 9.1.1.1 Por 2 (dois) meses**, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.1.2 Por 4 (quatro) meses:**
- 9.1.1.2.1** Quando ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.1.1.2.1.1** O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.
- 9.1.1.2.2** Quando não mantiver a proposta.
- 9.1.1.2.2.1** A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:**
- 9.1.2.1** Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.2.2** Quando fraudar a licitação.
- 9.1.2.3** Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.2.4** Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.2.5** Quando ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.
- 9.2** Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 9.3** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.4** Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidor(a)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.4.1 A intimação do licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).**
- 9.5** A competência para aplicação das penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- 9.5.1 A intimação do licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).**
- 9.6** A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.6.1 A intimação do licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).**

## CLÁUSULA DÉCIMA

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**10.1.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

**10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará os Licitantes e a Administração**.

**10.2.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.

**10.2.2** A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

**10.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**10.4** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

**11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **8.7.1**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.1** **A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração.**

**11.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

**11.4** A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.5** A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item **11.7**.

**11.6** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**11.7** A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.8** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

**12.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7** **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**12.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.

**12.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1** Anexo I – Termo de Referência.

**12.11.2** Anexo II – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS.

**12.11.3** Anexo III - Termo de Ciência.

**12.11.4** Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório.

**12.11.5** Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo.

**12.11.6** Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

**12.12** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam dos **Anexos I e VI** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

**12.13** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**12.14** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.15** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 468/2022, a IN SEGES/ME nº 73/2022, a Lei 13.709/2018 e a Resolução TRE-SE 120/2015.

**TERMO DE REFERÊNCIA - NAC - STIC**  
**ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023**  
**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de impressoras multifuncionais para atualização do parque de equipamentos de impressão do TRE-SE.

**2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**2.1 Dos bens que compõem a solução**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor de Referência (R\$)
1	Impressoras multifuncionais	469175	108	Unidade	803.520,00

**2.1.1** As 108 (cento e oito) impressoras multifuncionais devem ser todas do mesmo modelo.

**2.2** A licitação será realizada **em item único**, conforme tabela constante do item **2.1** deste Instrumento.

**3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1. Diante do quadro de obsolescência e inviabilidade econômica das impressoras, e tendo em vista que as unidades administrativas e judiciais não podem sofrer indisponibilidade com a ausência destes recursos, alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC), que prevê vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) para modernizar a Infraestrutura de TRE-SE durante o exercício 2023, constatou-se que esta contratação é essencial para suprir a necessidade por serviços de impressão e cópia, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais deste órgão e cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto no desempenho institucional.

3.1.2. O objeto decorre da necessidade de dar o adequado suporte de impressão aos processos de negócio do Regional, possibilitando a execução dos trabalhos impressão com melhor controle, qualidade e agilidade, dando, assim, suporte às atividades desenvolvidas por todos que compõem o TRE-SE.

3.1.3. No que tange o apoio de equipamentos capazes de prover a integração e transferência do ambiente material, em papel, para o ambiente virtual, do processo eletrônico, o TRE-SE necessita dispor de equipamentos e serviços capazes de atender às necessidades de digitalização, impressão e cópia com eficiência.

**3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-1	Fomentar uma cultura centrada no usuário
OE-4	Fomentar a busca conjunta por soluções
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC.
OE-8	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável.

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024		
ID		
	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe
OE-1	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário	Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade
OE-4	Buscar a Inovação de Forma Colaborativa	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
OE-6	Aprimorar as Aquisições e Contratações	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira
OE-9	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

ALINHAMENTO AO PCSTIC 2023	
Item	Descrição

05	Impressora Tipo 1
----	-------------------

### 3.3. Da demanda

3.3.1. A demanda é de 108 impressoras multifuncionais.

3.3.1.1. Maiores explicações sobre a conclusão deste quantitativo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.4.2. Entratando, o objeto a ser adquirido neste contratação é de natureza indivisível, portanto o parcelamento da solução é tecnicamente inviável.

### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Dotar as unidades de recursos tecnológicos suficientes e adequados para o desempenho de suas atribuições institucionais.

3.5.2. Aumento da produtividade dos usuários, haja vista que as indisponibilidades decorrentes de quebra de equipamentos tendem a diminuir.

3.5.3. Manter o parque de impressão em pleno funcionamento nas zonas eleitorais e secretaria do tribunal.

3.5.4. Redução de custo nos gastos com impressoras, que estão obsoletas e com algumas peças de reposição descontinuadas.

## 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilização de meios para execução dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos relacionados às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE);

4.1.2. Minimização da interrupção de atividades em razão de falhas nos equipamentos de impressão;

4.1.3. Redução do quantitativo de chamados abertos na Central de Serviços para atendimento de incidentes relacionados à impressão de documentos.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Considerando que os equipamentos de impressão disponíveis no mercado tem funcionalidades semelhantes e, ainda, de conhecimento da equipe técnica, além de detalhadas nos manuais enviados junto ao equipamento, resta prejudica a necessidade de capacitação.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei nº14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Considerando que a contratação refere-se a aquisição de equipamentos, **a única manutenção requerida ao licitante será a corretiva**, restando prejudicada a exigência das manutenções preventiva, evolutiva e adaptativa.

4.4.2. A manutenção corretiva deverá incluir:

4.4.2.1. Substituição de todos os itens consumíveis (fusor, cilindro, película), com exceção do papel e toner;

4.4.2.1.1. A exceção referente ao toner não se aplica ao cartucho entregue junto com o equipamento (a ele originalmente integrado) e àquele fornecido adicionalmente, caso necessário, conforme preceitua o item 9.4, que versa sobre Consumíveis, na Identificação das necessidades tecnológicas;

4.4.2.2. Reparo e/ou substituição de equipamentos defeituosos.

### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega da solução é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de fornecimento (assinatura do contrato).

### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução do contrato, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços;

b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

c) Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação;

e) A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

e.1) A regra disposta neste item não se aplica ao requisitos de garantia e manutenção do produto (item 4.11).

f) A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

### 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Em relação ao aspecto ambiental, os equipamentos deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável, respeitando os seguintes requisitos:

a) Os equipamentos, peças e insumos deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

b) Os produtos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

c) Os bens devem ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.7.2. Quanto aos aspectos culturais, a solução deverá possuir suporte para a Língua Portuguesa do Brasil em todo o material, como manuais, guias de instruções, inclusive os textos apresentados no display dos equipamentos.

### 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

#### 4.8.1. Requisitos Gerais

4.8.1.1. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, devendo suportar, no mínimo, às funções de impressão, cópia e digitalização (scanner);

4.8.1.2. Deve ser fisicamente um único equipamento com todas as funções de multifuncional (scanner, copiadora e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado, como acessório);

4.8.1.3. Possuir Botões para iniciar cópia, ampliar cópia e reduzir cópia;

4.8.1.4. Possuir Botão(ões) de menu de configuração;

4.8.1.5. Possuir painel de controle, com display, na própria impressora, para configuração do equipamento;

- 4.8.1.6. Memória SDRAM de, no mínimo, 64 Mbytes;
- 4.8.1.7. Utilizar cartucho (toner) com vida útil mínima de 2.000 folhas a 5% de cobertura ou 2.000 folhas de acordo com a norma NBR ISO/IEC 19.752/2021;
- 4.8.1.8. O equipamento deve vir acompanhado de um cabo USB de, no mínimo, 1,2 metros de comprimento, para conexão a microcomputador;
- 4.8.1.9. O tamanho da impressora deve ser de, no máximo, 40 cm x 45 cm x 50 cm (será aceito equipamento com variações de até 10% das medidas descritas neste item);
- 4.8.1.10. Possuir modo de economia com o desligamento automático do fusor;
- 4.8.1.11. Possuir acionamento automático da multifuncional, quando solicitada impressão ou cópia;
- 4.8.1.12. O equipamento deverá possuir Certificado Energy Star ou qualquer outro meio de prova que ateste a compatibilidade do produto com os critérios definidos pela Certificação Energy Star, a exemplo de laudo técnico emitido por entidade credenciada ao INMETRO;
- 4.8.1.13. Nível de ruído de no máximo 60 dB (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório;
- 4.8.1.14. Deve ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 10 (64 bits) ou superior;
- 4.8.1.15. Impressão monocromática utilizando tecnologia laser ou led array (pente de leds);
- 4.8.1.16. Velocidade nominal de impressão, mínima de 25 PPM (vinte e cinco páginas por minuto) para papel formato A4 e/ou carta;
- 4.8.1.17. Deverá atingir resolução de 600x600 DPI (ponto por polegada), em modo texto normal;
- 4.8.1.18. Linguagem PCL 5 ou PCL 6 ou superior.

#### **4.8.2. Função Digitalização (Scanner)**

- 4.8.2.1. Tecnologia de imagem: CCD (charge coupled device), CMOS (Contact Image Sensor) ou equivalente;
- 4.8.2.2. Digitalizar imagens coloridas (digitalização colorida);
- 4.8.2.3. Possuir mesa (base) plana de digitalização;
- 4.8.2.4. Possuir ADF (alimentador automático de folhas) com capacidade para, no mínimo, 30 folhas;
- 4.8.2.5. ADF com função duplex, para digitalização dos dois lados da folha, de forma automática, sem a necessidade de reinserção da folha no equipamento;
- 4.8.2.6. Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 215 x 290 mm (A4) na mesa (base) plana e no ADF (alimentador automático de folhas);
- 4.8.2.7. Detecção de alimentação no ADF e mesa (base) plana;
- 4.8.2.8. Resolução óptica mínima: 600 x 600 dpi (pontos por polegada);
- 4.8.2.9. Profundidade de cor de 24 bits, no mínimo;
- 4.8.2.10. Escalas de cinza de no mínimo 256 níveis;
- 4.8.2.11. Velocidade de digitalização de 15 páginas por minuto (na mesa/base plana ou no alimentador automático de folhas) ou 5 segundos por página (visualização prévia), ou ainda, 20 milissegundos por linha;
- 4.8.2.12. O Scanner de Mesa deverá ser compatível com o driver TWAIN.

#### **4.8.3. Função Copiadora**

- 4.8.3.1. Permitir a cópia de vários originais de forma automática (com capacidade para, no mínimo, 30 folhas) sem intervenção manual;
- 4.8.3.2. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);
- 4.8.3.3. Ampliação e redução de 25% a 400%;
- 4.8.3.4. Capacidade para copiar originais, nos tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;
- 4.8.3.5. Utilizar a mesa (base) plana e o ADF da Função Digitalização (Scanner) para cópia de originais;
- 4.8.3.6. Velocidade de cópia: 15 páginas por minuto (na mesa/base plana ou no ADF - alimentador automático de folhas).

#### **4.8.4. Manuseio de Papel (disponíveis nas funções Impressão e Copiadora)**

- 4.8.4.1. Utilizar folhas planas soltas nos tamanhos A4, A5, carta, ofício e B5; dos tipos comum e colorido;
- 4.8.4.2. Suportar e utilizar papéis com gramaturas diferentes que variem, no mínimo, entre 75 a 180 g/m<sup>2</sup> (gsm);
- 4.8.4.3. Impressão orientada para "retrato" e "paisagem";
- 4.8.4.4. Alimentação automática de folhas, com bandejas reguláveis para os tamanhos de papel A4, A5, carta, ofício e B5 e, em pelo menos uma das bandejas, suportar gramaturas diferentes que variem, no mínimo, entre 75 a 180 g/m<sup>2</sup> (gsm);
- 4.8.4.5. No mínimo 01 Bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade total de, no mínimo, 250 folhas, nos tamanhos A4 e ofício;
- 4.8.4.6. No mínimo 01 Bandeja ou alimentador de entrada de papel (a ser impresso), para papéis com tamanhos entre 7,6 cm x 12,7 cm e 21,59 cm x 35 cm;
- 4.8.4.7. No mínimo 01 Bandeja de saída de papel (impresso) com capacidade total de, no mínimo, 100 folhas, nos tamanhos A4 e ofício;
- 4.8.4.8. Unidade Duplex, para impressão nos dois lados da folha, de forma automática, sem a necessidade de reinserção da folha na impressora;
- 4.8.4.9. Configuração, através das opções da impressora no Sistema Operacional ou através de um aplicativo, para impressão nos dois lados da folha ou em um dos lados (habilitar e desabilitar duplex).

#### **4.8.5. Interfaces de comunicação**

- 4.8.5.1. Possuir, no mínimo, uma interface USB 2.0;
- 4.8.5.2. Rede padrão Ethernet 100BaseTX com conector RJ45;
- 4.8.5.3. Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP;
- 4.8.5.4. As interfaces USB e de rede devem ser embutidas na multifuncional;
- 4.8.5.5. As interfaces USB e de rede devem permitir o uso da multifuncional tanto na função de impressão quanto na de digitalização (scanner).

#### **4.8.6. Drivers de dispositivo**

- 4.8.6.1. O equipamento deve vir acompanhado de todos os drives necessários para instalação e configuração;
- 4.8.6.2. Os drives fornecidos devem ser compatíveis, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft 10 (64 bits) ou superior, idioma Português Brasil padrão;
- 4.8.6.3. O equipamento deve permitir a configuração via software (driver);
- 4.8.6.4. O driver deve permitir a utilização de todas as funcionalidades do equipamento, inclusive impressão, configuração de bandejas, tamanho de papel, digitalização, duplex e linguagens de impressão e digitalização.

#### **4.8.7. Software para digitalização de documentos**

- 4.8.7.1. Deve permitir a seleção da área a ser digitalizada;
- 4.8.7.2. Deve possibilitar a manipulação das imagens produzidas pela função digitalização (Scanner) da multifuncional;
- 4.8.7.3. Deve oferecer suporte ao reconhecimento de caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa;
- 4.8.7.4. Deve permitir a utilização de todas as propriedades de digitalização do equipamento;
- 4.8.7.5. Capacidade de gravação das digitalizações nos seguintes formatos, pelo menos: PDF, JPG e TIFF;
- 4.8.7.6. Gerar automaticamente, sem a necessidade de intervenção, arquivos PDF e/ou RTF, com ou sem OCR, de múltiplas folhas quando utilizado o ADF;

4.8.7.7. Deve ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 10 (64 bits) ou superior, idioma Português Brasil padrão.

#### **4.8.8. Alimentação elétrica**

4.8.8.1. Alimentação elétrica nominal de 110 VAC, 60 Hz;

4.8.8.2. O cabo de força da multifuncional deverá possuir, no mínimo, 80 centímetros de comprimento.

#### **4.8.9. Consumíveis**

4.8.9.1. Deve possuir conjunto de impressão composto por cartucho de toner e cilindro em uma única peça ou formado por toner e cilindro em separado;

4.8.9.2. Deverão ser fornecidos, para cada equipamento, consumíveis - toner(s) + cilindro(s) ou conjunto(s) de impressão - em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 14.000 (quatorze mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura;

4.8.9.3. Os suprimentos deverão estar em conformidade com a norma NBR 19752;

4.8.9.4. Todos os suprimentos (consumíveis) integrados originalmente ao equipamento, bem como os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser totalmente compatíveis com o equipamento;

4.8.9.5. Os suprimentos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso;

4.8.9.6. **Os suprimentos devem ter prazo de validade de, pelo menos, um ano, contados da data de entrega.**

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Por se tratar de aquisição de impressoras e não desenvolvimento de sistemas, não existem requisitos de projeto e de implementação associados.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. A implantação ficará a critério da equipe técnica do TRE-SE.

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. A prestação do serviço de garantia e manutenção nos equipamentos ocorrerá diretamente pelo fabricante ou por sua rede credenciada, cabendo-lhe efetuar os ajustes na solução, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TRE-SE.

4.11.1.1. A garantia deve ser de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos objetos.

4.11.2. Nos casos em que não seja possível o reparo do equipamento nas instalações do TRE-SE, o fornecedor será responsável pela retirada, na unidade, e devolução, no mesmo local, dos equipamentos para conserto ou reposição, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.11.2.1. O Local para reparo ou retirada do equipamento é a Sede Administrativa do TRE-SE, localizado no CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju- 49081-000 - Brasil.

4.11.2.2. Deverá ser repassado à CONTRATANTE, no ato da remoção, o motivo desta retirada.

4.11.2.3. O fabricante ou sua rede credenciada terá o prazo máximo de 30 dias para realizar os reparos necessários, de acordo com o Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

4.11.3. A CONTRATADA terá que fornecer um meio de comunicação do fabricante ou por sua rede credenciada, com vista ao acionamento da garantia, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo:

a) e-mail;

b) Sistema informatizado acessado via web;

4.11.4. Quaisquer alegações, por parte do fornecedor, contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do TRE-SE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pelo equipe técnica do TRE-SE.

4.11.4.1. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, o fornecedor deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Considerando que trata-se de aquisição de equipamentos de prateleira, ou seja, são equipamentos comercializados já prontos no mercado, resta prejudicada esta exigência.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Considerando que trata-se de aquisição de equipamentos de prateleira, ou seja, são equipamentos comercializados já prontos no mercado, resta prejudicada esta exigência.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas.

4.14.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do final do prazo do item 4.14.1.

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.15.2. A(O) CONTRATADA(O) e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TRE-SE.

#### **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Como garantia da procedência legal de eventuais produtos importados, será exigida a entrega dos equipamentos com o CNPJ do importador registrado na embalagem.

4.16.2. Os produtos deverão ser do mesmo modelo.

## **5 – RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Instrumento;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à(o) CONTRATADA(O) as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(o) (o) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado;

5.1.6. Comunicar à(o) CONTRATADA(O) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

5.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação;

5.1.11. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente, por escrito, no prazo máximo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;

5.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

#### 6.1.1. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

##### 6.1.1.1. Principais Papéis

6.1.1.1.1. Equipe de planejamento da contratação e seus integrantes

I - Integrante Demandante: Fernando de Souza Lima, e nas ausências, Sandra Miranda Conceição Lima;

II - Integrante Técnico: Walter Alves de Oliveira Filho, e nas ausências, Martha Coutinho de Faria Alves;

III - Integrante Administrativo: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na suas ausências, Gilvan Meneses

6.1.1.1.2. Equipe de Gestão da Contratação e seus integrantes

I - Gestor do Contrato: Cosme Rodrigues de Souza;

II - Fiscal Demandante: Fernando de Souza Lima, e nas ausências, Sandra Miranda Conceição Lima;

III - Fiscal Técnico: Walter Alves de Oliveira Filho, e nas ausências, Martha Coutinho de Faria Alves;

IV - Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na suas ausências, Gilvan Meneses

6.1.1.1.3. Equipe de Apoio à Contratação e seus integrantes (EAC):

I - Integrante Demandante: Fernando de Souza Lima, e nas ausências, Sandra Miranda Conceição Lima ;

II - Integrante Técnico: Walter Alves de Oliveira Filho, e nas ausências, Martha Coutinho de Faria Alves;

III - Integrante Administrativo: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na suas ausências, Gilvan Meneses

#### 6.1.2. Execução do Objeto

6.1.2.1 Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de fornecimento (assinatura do Termo de Contrato)

6.1.2.2 Presume-se recebida, ou retirada, a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à CONTRATADA, se outra data não houver sido registrada.

6.1.2.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, via e-mail, a disponibilização da nota de empenho.

6.1.2.4 Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

6.1.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.1.2.6 A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa contratada poderá solicitá-la antes do início dos trabalhos. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestor(a) do Contrato e o Preposto da(o) Contratada(o) para avaliação dos serviços prestados no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

#### 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não há intenção de recebimento menor do que o contratado.

#### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à CONTRATADA	Correios
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à CONTRATADA, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA. Este meio será utilizada de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.

Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela CONTRATADA
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela CONTRATADA
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do Contratante. Com horário de atendimento das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

#### 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

### 7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2. O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

7.1.2.1. Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.1.2.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação terá 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório".

7.1.2.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.1.3. A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

7.1.4. A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

7.1.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6. Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

#### 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Os procedimentos de verificação e inspeção serão realizados conforme descrição estabelecida no Item 4 deste Termo de Referência.

7.2.2. Será realizado testes em 100% dos equipamentos.

7.2.2.1. Caso sejam detectados defeitos em 40% dos equipamentos, a(o) CONTRATADA(O) terá que substituir todo o lote entregue.

#### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos exigidos serão os dispostos no item 4.

#### 7.4. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

7.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

7.4.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato.

7.4.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.

7.4.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.4.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2. O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item **7.4.1**, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

7.4.2.1 Advertência.

7.4.2.2 Multa.

7.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial do Contrato, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	<p><b>Na aplicação das sanções serão considerados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A natureza e a gravidade da infração cometida.</li> <li>As peculiaridades do caso concreto.</li> <li>As circunstâncias agravantes ou atenuantes.</li> <li>Os danos que dela provierem para o TRE/SE.</li> <li>A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.</li> </ul>
Multa	Todas aquelas previstas reproduzidas no item 7.4.1 deste Instrumento.	<p>1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.</p> <p>2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.</p>	Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li> <li>Dar causa à inexecução total do Contrato.</li> <li>Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.</li> <li>Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.</li> </ul>	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de <b>3 (três) anos</b> (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretor Geral do TRE/SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.</li> <li>Praticar ato fraudulento na execução do contrato.</li> <li>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</li> <li>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.</li> </ul>	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a <b>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</b> pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li> <li>Dar causa à inexecução total do Contrato.</li> <li>Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.</li> <li>Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.</li> </ul> <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de <b>3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos</b> (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p>	Presidente do TRE/SE	

	3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	
--	---	--

7.4.4.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	<b>1,0 % (um por cento) por dia de atraso</b> contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento.	valor <b>GLOBAL</b> do item contratado	Até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto.	<b>de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).</b>	valor <b>GLOBAL</b> do item contratado	O <b>TRE/SE</b> poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir o contrato.
3	Deixar de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia do produto.	<b>1,0 % (um por cento), por ocorrência.</b>	valor <b>UNITÁRIO</b> do item contratado cuja assistência técnica foi solicitada	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato
4	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação.	<b>0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.</b>	valor <b>GLOBAL</b> do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato
5	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação.	<b>0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.</b>	valor <b>GLOBAL</b> do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato

7.4.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

**7.4.7. As regras e os procedimentos acerca da instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.**

## 7.5. Do Pagamento

### 7.5.1. Da LIQUIDAÇÃO

7.5.1.1. A liquidação será realizada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelos agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos serviços submetidos à medição.

7.5.1.2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.1.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.5.1.3.1.1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4. A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.1.5. O responsável pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8. Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

#### 7.5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1. O prazo de que trata o item 7.5.2.1 será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2. Os prazos referidos nos itens 7.5.2.1 e 7.5.2.1.1 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

#### 7.5.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.4 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.3.4.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.3.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.3.6 O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir com as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.5.3.7 Demais procedimentos atinentes ao pagamento e à retenção tributária estão indicados no Instrumento Contratual.

### 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

ID	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VAOR TOTAL MÁXIMO
1	Impressora Multifuncional	108	un	803.520,00

### 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686
- Natureza da Despesa: *Investimentos*
- Fonte de Recursos: 01000 ou 01027
- Plano Interno: *INV EQUITIC*
- Elemento de Despesa:
  - 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente
  - Subelemento despesa Orçamentária: 4.4.9.0.52.45 - Equipamentos de TIC - Impressoras

9.2 Tratando-se de aquisição com fornecimento integral (pagamento único), deixa-se de prever cronograma físico-financeiro.

### 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratação vigorará por 90 (noventa dias) contados da assinatura do Termo de Contrato.

### 11 – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Tratando-se de aquisição com entrega imediata (30 - trinta - dias) e integral, dispensa-se a exigência de garantia contratual.

### 12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

12.1. Os valores decorrentes da aquisição são fixos e irremovíveis.

## 13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Contratação

13.1.1. Será utilizada a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo critério de julgamento será o menor preço.

### 13.2 Justificativa para a não aplicação do Direito de Preferência e para a previsão de Margens de Preferência

13.2.1 Em consulta ao ícone de cadastramento de licitações disponibilizado pelo Portal Compras.gov.br, observou-se que o sistema não se encontra parametrizado à aplicação do Decreto 7.174/2010, impossibilitando-se a sua aplicação, portanto, por limitações operacionais.

13.2.2. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A referida Lei, traz no inciso III do artigo 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

....  
.....

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.2.1. Em que pese o artigo tratar de obrigatoriedade, o legislador sabiamente estabeleceu exceções, conforme previsto no artigo 49, a saber:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

[\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

13.2.2.2. Analisando tecnicamente o ambiente tecnológico, opta-se pela aplicabilidade do inciso III, do art. 49, da citada lei complementar, pelos motivos expostos abaixo:

13.2.2.2.1. A concentração da contratação em um único modelo torna mais eficiente a execução e permite otimizar os custos de gerenciamento desse parque. Isso ocorre porque a composição dos preços deverá levar em conta a logística necessária para realizar todos os serviços necessários (manutenções preventivas e corretivas e substituições de insumos) em todos os tipos de equipamentos instalados em cada unidade, de forma otimizada e pelo menor custo.

13.2.2.2.2. No aspecto operacional, para o TRE-SE é muito mais eficiente efetuar o gerenciamento da produção da unidade se estiver com todos os dados consolidados a partir da mesma fonte, ou seja, do mesmo modelo, facilitando, por exemplo, os processos de ajustes de consumo, cobranças de atendimento ou monitoramento do funcionamento ininterrupto de setores críticos. A existência de mais de uma marca implica na possibilidade de mais de um software de gerenciamento dos serviços, o que significa que a equipe técnica deverá analisar dados de relatórios provenientes de mais de uma fonte.

13.2.2.2.3. Portanto, s.o.j., resta prejudicada a aplicabilidade da cota reservada.

### 13.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.1. A licitante, detentora do menor preço, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante já forneceu quantidade igual ou superior 50% do total de equipamentos licitados.

13.3.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto (equipamento) semelhante ao deste Termo de Referência, desde que comprove o fornecimento no **intervalo de 12 meses**.

13.3.3. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da CONTRATADA para atender de modo **compatível** o objeto desta licitação, bastando para tanto indicar a **categoria da impressora: MULTIFUNCIONAL OU LASER**.

13.3.4 O ato convocatório contemplará detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificação técnica previstas neste tópico.

## 14 - Da Equipe de Planejamento da Contratação e da Aprovação

14.1. A Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação foi instituída pela Portaria nº 210, de 9 de março de 2023.

### Integrante Requisitante

Cosme Rodrigues de Souza

Mat.: 30923294

### Integrante Demandante

Fernando de Souza Lima

Matrícula: 30923292

### Integrante Técnico

Walter Alves de Oliveira Filho

Matrícula: 309R513

### Integrante Administrativo

Ricardo Loeser de Carvalho Filho

309R601

### Autoridade Máxima da Área de TIC

JOSÉ CARVALHO PEIXOTO

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI)

**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>**, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) CONTRATADA(O), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

**3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a(o) CONTRATADA(O) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

**4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) CONTRATADA(O);

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A(O) CONTRATADA(O) se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A(O) CONTRATADA(O) deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A(O) CONTRATADA(O), na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à(o) CONTRATADA(O), de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da(o) CONTRATADA(O), terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(o) CONTRATADA(O) teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

## 7 – PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a(o) CONTRATADA(O), estará sujeita(o), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a(o) CONTRATADA(O) manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da(o) CONTRATADA(O);

II – A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O), serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

9.1. A CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

## 10 – ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA(O)	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

## ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p>

1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº</b>			
<b>OBJETO</b>			
<b>CONTRATADA</b>	< Nome da contratada >	<b>CNPJ</b>	
<b>PREPOSTO</b>			
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		<b>MATRÍCULA</b>	

**2 – CIÊNCIA**

2.1 Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

<b>FUNCIONÁRIOS DA(O) CONTRATADA(O)</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>

**ANEXO IV****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

<b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº</b>	Mês/Ano
<b>CONTRATADA</b> < Nome da contratada >	<b>CNPJ</b>
<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	

**2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO****SOLUÇÃO DE TIC**

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado>

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		

<b>TOTAL DE ITENS</b>	
-----------------------	--

<b>3 – RECEBIMENTO</b>
------------------------

3.1 Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do instrumento de contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento de contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

<b>4 – ASSINATURAS</b>
------------------------

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

**Matrícula:** xxxxxx

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Requisitante>

**Matrícula:** xxxxxxxx

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>INTRODUÇÃO</b>
-------------------

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) (o) **CONTRATADA(O)** que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>
--------------------------

<b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO N°</b>	Mês/Ano
<b>CONTRATADA</b> < Nome da contratada>	<b>CNPJ</b>
<b>N° DA NOTA FISCAL</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>
--

<b>SOLUÇÃO DE TIC</b>
-----------------------

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado>
---

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

### 3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1 Por este instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do instrumento de contratação acima indicado.

### 4 – VALOR A LIQUIDAR

4.1 O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

### 5 – ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>  
Matrícula: xxxxxx

\_\_\_\_\_  
<Nome do Fiscal Requisitante>  
Matrícula: xxxxxxxx

### ANEXO VI

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (Processo SEI 0009552-40.2023.6.25.8000)

**CONTRATO Nº XX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exm<sup>a</sup>. Senhora Presidente, **Des<sup>a</sup>. Elvira Maria de Almeida Silva**.

**CONTRATADA(O):** \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora/Senhor (**NOME COMPLETO**), portadora/portador da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 8.538/2015, da Resolução CNJ 468/2022, da IN SEGES/ME nº 73/2022 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, processos SEI 0002739-94.2023.6.25.8000 e 0009552-40.2023.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é a aquisição de impressoras multifuncionais (CATMAT 469175), conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, em seu(s) Anexo(s) e na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.

#### 1.2 Detalhamento:

1.2.1 Aquisição de 108 (cento e oito) impressoras multifuncionais, todas do mesmo modelo.

1.2.2 A caracterização do objeto contratado (*requisitos de manutenção; de segurança e privacidade; sociais, ambientais e culturais; de arquitetura tecnológica; de garantia e manutenção; de metodologia de trabalho; de Segurança da Informação e Privacidade; entre outros*) encontra-se descrita no item 4 do Termo de Referência anexado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A contratação vigorará por 90 (noventa dias) contados da assinatura deste Instrumento.

2.1.1 A garantia do objeto contratado e sua manutenção cabem à(o) respectiva(o) fabricante ou à sua rede credenciada.

2.1.1.1 A matéria está detalhada no item 4.11 do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/OBJETO, DO FORNECIMENTO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

3.1 A execução do Contrato encontra-se disciplinada no item 6 do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, cumprindo destacar as previsões constantes dos itens 6.1.2 (**execução do objeto**), 6.3 (**mecanismos formais de comunicação**) e 6.4 [**necessidade de Manutenção do Sigilo e de respeito às normas de segurança, aos quais se comprometem a(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O) e, se for o caso, sua(eu)s empregada(o)s diretamente envolvida(o)s nesta contratação**].

3.2 O objeto deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do TRE/SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e o prazo de fornecimento corresponde a **30 (trinta) dias** contados da ordem de fornecimento (assinatura do Contrato).

3.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.2.2 Como garantia da procedência legal de eventuais produtos importados, será exigida a entrega dos equipamentos com o CNPJ do importador registrado na embalagem.

3.3 A Equipe de Gestão da Contratação conta com os seguintes integrantes: Cosme Rodrigues de Souza (*Gestor*); Fernando de Souza Lima e, em sua ausência, Sandra Miranda Conceição Lima (*Fiscal Demandante*); Walter Alves de Oliveira Filho, e em sua ausência, Martha Coutinho de Faria Alves (*Fiscal Técnico*); Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, em sua ausência, Gilvan Meneses (*Fiscal Administrativo*).

3.3.1 O modelo de gestão do contrato está previsto no item 7 do **Termo de Referência** integrante deste Instrumento e disciplina, entre outros temas:

3.3.1.1 Os recebimentos provisório e definitivo (item 7.1.2), a serem efetivados em 2 (dois) e em 15 (quinze) dias úteis contados respectivamente da entrega do objeto e Termo de Recebimento Provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas.

3.3.1.2 Os procedimentos de Teste e Inspeção em 100% (cem por cento) das impressoras (item 7.2).

3.3.1.3 Os níveis mínimos de serviço exigidos (item 7.3 c/c o item 4).

3.3.1.4 As sanções administrativas (item 7.4), reproduzidas neste documento (cláusula nona) como forma de enfatizar à(o) CONTRATADA(O) as condutas passíveis de reprimenda.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO (liquidação; prazo; forma) E DO REAJUSTE**

4.1 O valor total da contratação é de R\$ .....( .....), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.2 As condições e diretrizes do pagamento constam do item 7.5 do **Termo de Referência** integrante deste Instrumento.

4.2.1 Cumpre à(o) CONTRATADA(O) manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações por ela(e) assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.3 Não haverá reajuste de preços, uma vez que ocorrerá pagamento único quando do recebimento definitivo do objeto, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	SEAPU/NAC/COINF ASPLAN-SAO
Fonte de Recursos:	01000 ou 01027
Programa de Trabalho:	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento despesa Orçamentária: 4.4.9.0.52.45 - Equipamentos de TIC - Impressoras
Plano Interno:	INV EQUTIC
Nota de Empenho:	2023NEXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 Não há exigência de garantia contratual da execução, conforme explicitado no item 11 do Termo de Referência vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 A par das previsões já contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE as seguintes previsões:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da avença, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas, de acordo com o Contrato e os arquivos a ele vinculados.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.4.1 O CONTRATADO terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.1.4.2** O CONTRATADO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato do Contratado, de sua(eu)s empregada(o)s, preposta(o)s ou subordinada(o)s.

## **7.2 Sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstos no Termo de Referência vinculado a este Instrumento, constituem obrigações da(o) CONTRATADA(O):**

**7.2.1** Entregar o objeto acompanhado do manual da(o) usuária(o), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**7.2.2** Atender às determinações regulares emitidas pela(o) fiscal ou gestora/gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por ela(e)s solicitados.

**7.2.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela(o) fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**7.2.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

**7.2.5** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**7.2.6** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**7.2.7** Orientar e treinar sua(eu)s empregada(o)s sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

**7.2.8** Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1** As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](#) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item 7.4 do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.

**9.2** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **9.3 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:**

**9.3.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.3.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**9.3.2.1** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.4** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva do Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

**9.5** A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.5.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

**9.5.1.1** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.5.2** A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**9.5.2.1** **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 9.5 deste Instrumento;

**9.5.2.2** **Suspensa:**

**9.5.2.2.1** pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

**9.5.2.2.2** por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.7** A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(o)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.8** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.9** As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

**9.10** Os débitos do contratado para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

**9.11** Da aplicação das sanções de **advertência, multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

**9.11.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

**9.12** Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.13.1** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

**10.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.

**10.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

**10.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**10.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**10.4.3** Indenizações e multas.

**10.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

**11.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**12.2** A(o) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

**12.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.5** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

**13.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

**14.1** A(o) CONTRATADA(O) indica \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pela(o)s representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

**(NOME DA DESEMBARGADORA)**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

**[NOME DA(O) REPRESENTANTE]**

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, Analista Judiciário, em 06/06/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, Chefe de Seção Substituto, em 06/06/2023, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1382120** e o código CRC **0B47CDB1**.